

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

Nº 034/2024

Ref.: Isenção ICMS – Ativo Imobilizado (Dec. nº 57.632/24).

Prezado Concessionário Associado.

Conforme já noticiado à rede de distribuição de veículos no RS, nossa assessoria jurídica identificou fundamentado risco nas operações internas de venda de mercadorias a contribuinte localizado em municípios em estado de calamidade ou situação de emergência, nos termos do Decreto nº 57.632, de 24 de maio de 2024.

É possível que a operação comercial realizada nessas condições, com isenção do imposto estadual, posteriormente não venha ser homologada pela Fiscalização fazendária, acarretando a cobrança deste tributo ao concessionário de veículos. Esta situação é plausível caso a “declaração” de atingido pela calamidade, formulada pelo adquirente da mercadoria e condicionante à fruição do benefício, não venha ser ratificada.

Por isso, o SINCODIV-RS, almejando a necessária segurança jurídica às atividades da categoria, ingressou com *consulta administrativa formal* junto a SEFAZ-RS, protocolada sob o nº 24/70727, onde, até que venham esclarecidas essa e outras incongruências da norma objeto do questionamento, protege a concessionária de autuações do Fisco estadual.


Neste contexto, é facultado à concessionária a escolha do procedimento a adotar, quer seja pela renúncia ao direito de operar com a isenção do imposto, quer seja, para operar por condição resolutória ulterior que se dará pela resposta da autoridade fazendária à consulta formulada. Esta última opção, vem, inclusive, descrita no corpo da peça administrativa como indução à prática até que as dúvidas do contribuinte sejam sanadas. De qualquer forma, neste ponto, sugerimos que se faça, ainda, consulta à suas assessorias jurídicas.

Seguimos trabalhando em prol dos interesses de todos, prosseguindo à disposição para maiores e melhores esclarecimentos sobre o assunto, se necessário.

Acesse [AQUI](#) a consulta SEFAZ.

Juntos somos mais fortes! Atenciosamente,


Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026


Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160